



ESCOLA DE COMANDO E ESTADO MAIOR DO EXÉRCITO
ESCOLA MARECHAL CASTELLO BRANCO

CEL CAV DANIEL **SIMÕES** DA SILVA

**OPERAÇÃO VERDE BRASIL NA ÁREA DE
RESPONSABILIDADE DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA
DE SELVA – UMA OPORTUNIDADE AO COMBATE AOS
DELITOS TRANSFRONTEIRIÇOS**

Rio de Janeiro

2023



CEL CAV DANIEL **SIMÕES** DA SILVA

Operação Verde Brasil na área de responsabilidade da 17^a
Brigada de Infantaria de Selva – Uma oportunidade ao combate
aos delitos transfronteiriços

Policy Paper apresentado à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, como requisito parcial para a obtenção do título de Especialista em Política, Estratégia e Alta Administração Militar.

Orientador: Cel Inf R1 FÁBIO **EL-AMME** PARANHOS

Rio de Janeiro
2023

S586o Silva, Daniel Simões da

Operação Verde Brasil na área de responsabilidade da 17ª Brigada de Infantaria de Selva – Uma oportunidade ao combate aos delitos transfronteiriços. / Daniel Simões da Silva. —2023.

25 f. il. ; 30 cm

Orientação: Fábio El-Amme Paranhos.

Policy Paper (Especialização em Política, Estratégia e Alta Administração Militar)

—Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, Rio de Janeiro, 2023.

Bibliografia: f. 21-25

1. Brigada de Infantaria de Selva. 2. Verde Brasil. 3. Operações. 4. Garantia da Lei e da Ordem. 5. Ilícitos transfronteiriços. 6. Ambiental. I. Título.

CDD 355.4

CEL CAV DANIEL **SIMÕES** DA SILVA

Operação Verde Brasil na área de responsabilidade da 17^a
Brigada de Infantaria de Selva – Uma oportunidade ao combate
aos delitos transfronteiriços

Policy Paper apresentado à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, como requisito parcial para a obtenção do título de Especialista em Política, Estratégia e Alta Administração Militar.

Aprovado em de de 2023.

COMISSÃO AVALIADORA

FÁBIO EL-AMME PARANHOS – Cel Inf R/1 – Presidente
Escola de Comando e Estado-Maior do Exército

MARCELO NASCIMENTO GOMES – Cel Inf R/1 – Membro
Escola de Comando e Estado-Maior do Exército

WILSON DA ROSA CAMPOS – Cel Cav – Membro
Escola de Comando e Estado-Maior do Exército

À minha querida esposa Daiane, dedico este trabalho, pela compreensão e o total apoio de sempre, e aos meus filhos Matheus e Miguel, pela fonte interminável de alegria e inspiração.

SUMÁRIO EXECUTIVO

Nos anos de 2019 e 2020, o Estado brasileiro estabeleceu duas edições da Operação Verde Brasil com objetivo de mitigar os efeitos negativos à preservação do meio ambiente. Na ocasião, foi implementada uma Garantia da Lei e da Ordem (GLO) voltada para combater o desmatamento ilegal e os incêndios florestais em áreas da Amazônia Legal. Entretanto, estas operações serviram para combater ilícitos transfronteiriços não ligados. Portanto, o foco deste trabalho, foi estudar como a Op VERDE BRASIL 1 e 2 contribuiu para o combate a esses delitos. Cabe destacar, que esse estudo foca nas principais ações das tropas da 17ª Brigada de Infantaria de Selva na operação, sobretudo no ambiente interagências, apresentar os resultados e sugerir melhorias para o aperfeiçoamento da execução desta e de outras operações.

Palavras-chave: Brigada de Infantaria de Selva; Verde Brasil; Operações, Garantia da Lei e da Ordem; Ilícitos transfronteiriços; ambiental.

RESUMEN EJECUTIVO

En 2019 y 2020, el Estado brasileño estableció dos ediciones de la Operación Verde Brasil con el objetivo de mitigar los efectos negativos en la preservación del medio ambiente. En esa oportunidad, se implementó una Garantía de Orden Público (GLO) destinada a combatir la deforestación ilegal y los incendios forestales en áreas de la Amazonía Legal. Sin embargo, estas operaciones sirvieron para combatir delitos otros transfronterizos. Por lo tanto, el foco de este trabajo fue estudiar cómo Op VERDE BRASIL 1 y 2 contribuyeron a la lucha contra estos delitos. Cabe señalar que este estudio se centra en las principales actuaciones de los efectivos de la 17ª Brigada de Infantería de Selva en la operación, especialmente en el ámbito de las agencias, presentando los resultados y sugiriendo mejoras para mejorar la ejecución de esta y otras operaciones.

Palabras clave: Brigada de Infantería de Selva; Verde Brasil; Garantía de la Ley y el Orden; Delitos transfronterizos; ambiental.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABIN	Agência Brasileira de Inteligência
APA	Área de Preservação Ambiental
Bda Inf SI	Brigada de Infantaria de Selva
BIS	Batalhão de Infantaria de Selva
CENSIPAM	Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia
C Mil A	Comando Militar de Área
CMA	Comando Militar da Amazônia
EB	Exército Brasileiro
FA	Forças Armadas
FAB	Força Aérea Brasileira
FLONA	Florestas Nacionais
FUNAI	Fundação Nacional do Índio
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
ICMBio	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
MD	Ministério da Defesa
OCCA	Operações Militares de Cooperação e Coordenação com Agências
ONGs	Organizações Não Governamentais
OM	Organização(ões) Militar(es)
ORCRIM	Organização(ões) Criminosa(s)
MD	Ministério da Defesa
PF	Polícia Federal
Prevfogo	Centro Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais
PRF	Polícia Rodoviária Federal
RESEX	Reserva(s) Extrativista(s)
SAPI	Subárea de Proteção Integrada
SEMA	Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Acre
SEDAM	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental de Rondônia
SESDEC	Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania de Rondônia
TI	Terra indígena

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – faixa de fronteira na área de responsabilidade da 17ª Bda Inf SI.....	5
Figura 2 – Articulação da 17ª Bda Inf SI, com destaque para os PEF	9
Figura 3 – Área de atuação do Comando Conjunto	12
Figura 4 – Área de atuação da 17ª Bda Inf SI na Op Verde Brasil 1	13
Figura 5 – Órgãos governamentais envolvidos nas Op Verde Brasil 1 e 2	16

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	2
1.1 PROBLEMA DE PESQUISA	3
1.2 OBJETIVOS.....	3
1.2.1 Objetivo Geral	3
1.2.2 Objetivos Específicos	3
1.3 DELIMITAÇÃO E RELEVÂNCIA DA PESQUISA	3
2 METODOLOGIA	4
3 REFERENCIAL TEÓRICO	4
3.1 OPERAÇÕES EM FAIXA DE FRONTEIRA.....	4
3.2 OPERAÇÕES DE GARANTIA DA LEI E DA ORDEM.....	7
3.3 A 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	8
4. OPERAÇÃO VERDE BRASIL	10
4.1 OPERAÇÃO VERDE BRASIL 1 E 2.....	10
4.2 ARTICULAÇÃO DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.....	11
4.3. PRINCIPAIS ILÍCITOS TRANSFRONTEIRIÇOS	14
4.4 ÓRGÃOS ENVOLVIDOS	16
4.5 RESULTADOS OBTIDOS.....	17
4.6 RECOMENDAÇÕES.....	19
6. CONCLUSÃO	20
REFERÊNCIAS	21

1 INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, a degradação da Amazônia ganhou notoriedade no País e no exterior, gerando a adoção de medidas por parte do Estado, as quais buscaram mitigar os efeitos de ações nocivas e de tornar público o comprometimento do País com a legalidade e o respeito a compromissos assumidos quanto a preservação do meio ambiente (PAIM, 2022).

Uma dessas medidas foi a implementação de Operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO) como respostas às queimadas e ao aumento do desmatamento. Este tipo de operação só pode ser realizada exclusivamente por ordem do Presidente da República, que autoriza provisoriamente aos militares a atuar com poder de polícia até o restabelecimento da normalidade. Segundo a Lei Complementar 97, de 09 jun 99, isto deve ocorrer de forma episódica, em área determinada e por tempo limitado, com o objetivo de preservar a ordem pública, a integridade da população e do patrimônio, além de garantir o funcionamento regular das instituições.

Atualmente as Forças Armadas (FA), em especial o Exército Brasileiro (EB), têm sido cada vez mais demandadas para executar missões subsidiárias. Seu emprego, como solução aos problemas ambientais por meio de Operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO) levantou debates e questionamentos, sobretudo ao que diz respeito a sua eficácia como resposta aos ilícitos ligados a esta temática, portanto o assunto carece de um maior aprofundamento devido ao seu ineditismo.

A Operação VERDE BRASIL (em suas duas edições) foi desencadeada pelo Governo Federal, a partir da autorização de emprego das FA na GLO e em ações subsidiárias, abarcando as terras indígenas, unidades federais de conservação ambiental e outras áreas federais nos estados da Amazônia Legal, por meio de ações preventivas e repressivas contra delitos ambientais, direcionadas ao combate de desmatamento ilegal e focos de incêndio (PAIM, 2022). Entretanto, ela também combateu, mesmo que de forma indireta ou em menor intensidade, outros ilícitos comuns às áreas de fronteiras.

Esta Operação também transcorreu na área da 17ª Brigada de Infantaria de Selva (17ª Bda Inf SI), que corresponde ao Estado do ACRE, ao Estado de RONDÔNIA e ao Sul AMAZONAS. A região é estratégica para o Brasil pois faz fronteira com o PERU

e a BOLÍVIA, países que figuram entre os maiores produtores de cocaína do mundo. Além disso, a região, situada próximo ao Arco do Desmatamento, abriga um importante centro logístico que conecta a AMAZÔNIA OCIDENTAL ao Oceano PACÍFICO e a demais áreas do interior do País.

Eu tive a oportunidade de participar da 1ª edição da referida operação em 2019, quando exercia a função de Oficial de Inteligência do Comando da 17ª Bda Inf SI, com sede em PORTO VELHO/RO. Na ocasião, pude constatar um consolidado ambiente interagências e que contou com a visita do Ministro da Defesa, que na época era o Gen FERNANDO para discutir o assunto e apresentar alguns resultados.

Como o tema é relevante, atual e de interesse do Comando Militar da Amazônia, esse estudo contribuirá com algumas recomendações/sugestões sobre a matéria.

1.1 PROBLEMA DE PESQUISA

Quais foram os resultados alcançados por este tipo de operação, se é viável a manutenção de seu formato para ações futuras e quais seriam as recomendações/sugestões para seu aperfeiçoamento?

1.2 OBJETIVOS

1.2.1 Objetivo Geral

Este trabalho estudará como a Op VERDE BRASIL 1 e 2 contribuiu para o combate aos delitos transfronteiriços.

1.2.2 Objetivos Específicos

Destacar as principais ações das tropas da 17ª Bda Inf SI na operação, sobretudo no ambiente interagências.

Apresentar os resultados deste tipo de operação.

Sugerir melhorias para o aperfeiçoamento da execução desta e de outras operações.

1.3 DELIMITAÇÃO E RELEVÂNCIA DA PESQUISA

A delimitação temporal definida diz respeito a duração das duas edições da Operação Verde Brasil.

A delimitação espacial está orientada para o local onde ocorreu a operação de acordo com o Decreto Presidencial e a área de atuação das tropas da 17ª Bda Inf SI.

2 METODOLOGIA

Esta pesquisa foi qualitativa, descritiva e bibliográfica. Qualitativa, uma vez que privilegiou análises de documentos e relatórios sobre o tema. Descritiva porque pretendeu descrever, de uma maneira geral, como a Op VERDE BRASIL transcorreu na área de responsabilidade da 17ª Bda Inf SI e apresentar seus resultados. Bibliográfica porque terá sua fundamentação baseada nas pesquisas bibliográfica e documental, consultando artigos, livros, normas, portarias e manuais do Brasil, particularmente no nível federal e do Exército Brasileiro, além de monografias sobre o tema.

3 REFERENCIAL TEÓRICO

Segundo o que preconiza a Constituição Federal de 1988, cabem às Forças Armadas, como instituições de Estado, a Defesa da Pátria, a Garantia dos Poderes Constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da Lei e da Ordem. Sem o comprometimento de sua destinação constitucional, recai também sobre as FA o cumprimento de atribuições subsidiárias. Nesse contexto, constituem-se como atribuições subsidiárias gerais a cooperação com o desenvolvimento nacional e a defesa civil; a participação em campanhas institucionais de utilidade pública ou de interesse social; e a atuação, por meio de ações preventivas e repressivas, na faixa de fronteira terrestre, no mar e nas águas interiores, contra delitos transfronteiriços e ambientais.

3.1 OPERAÇÕES EM FAIXA DE FRONTEIRA

A Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 20, parágrafo 2º, define que a Faixa de Fronteira, com seus 150 km de largura, é área fundamental para defesa do território nacional, destacando que a ocupação e a utilização dessa faixa serão reguladas por lei. Esta é considerada como indispensável à Segurança Nacional.

Nesse sentido, o Exército Brasileiro intensificou, nos últimos anos, sua atuação na Faixa de Fronteira da Amazônia Ocidental por meio do Comando Militar da Amazônia e suas Brigadas subordinadas com ênfase nas Operações de Cooperação e Coordenação com Agências (OCCA).

As OCCA são operações executadas por elementos do EB em apoio aos órgãos ou instituições (governamentais ou não, militares ou civis, públicos ou privados, nacionais ou internacionais), definidos genericamente como agências. (BRASIL, 2017).

Tais operações destinam-se a conciliar interesses e coordenar esforços para a consecução de objetivos ou propósitos convergentes que atendam ao bem comum, buscando evitar a duplicidade de ações, a dispersão de recursos e a divergência de soluções, levando os envolvidos a atuarem com eficiência, eficácia, efetividade e menores custos. (BRASIL, 2017).

Segundo PAIM, as chamadas “Operações na Faixa de Fronteira”, com caráter de atribuição subsidiária, buscam mitigar os delitos transfronteiriços ligados ao crime organizado internacional. Estas operações estão amparadas, também, na LC 97/1999:

Art. 16-A. Cabe às Forças Armadas, além de outras ações pertinentes, também como atribuições subsidiárias, preservadas as competências exclusivas das polícias judiciárias, atuar, por meio de ações preventivas e repressivas, na faixa de fronteira terrestre, no mar e nas águas interiores, independentemente da posse, da propriedade, da finalidade ou de qualquer gravame que sobre ela recaia, contra delitos transfronteiriços.

Sobre o assunto, a Faixa de Fronteira em estudo está localizada em parte da Amazônia Ocidental Brasileira, espaço geográfico situado a noroeste do país, constituído pelos Estados do Acre, Rondônia e Sul do Amazonas, sendo limítrofe com o Peru e a Bolívia (Linhas destacadas na figura 1). Esta região faz parte da área de responsabilidade da 17ª Brigada de Infantaria de Selva (BRASIL, 2019d).

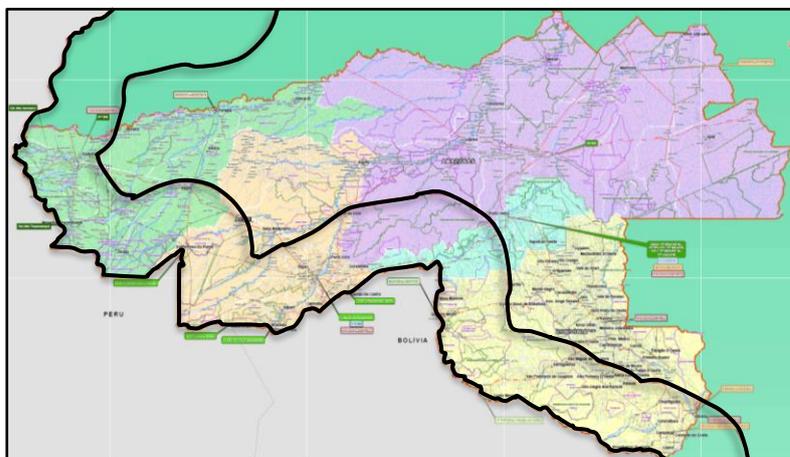


Figura 1 – visualização da faixa de fronteira na área de responsabilidade da 17ª Bda Inf SI
Fonte: 17ª Bda Inf SI

A região descrita anteriormente apresenta diversas ameaças internas e transnacionais que comprometem a segurança e a soberania nacional. Dentre esses óbices cabe destacar, o narcotráfico, as ações de facções criminosas, o contrabando, o descaminho, o tráfico de armas e de seres humanos, a imigração ilegal, a presença de grupos paramilitares e de guerrilha, o garimpo ilegal, os crimes ambientais e a biopirataria. (ARAÚJO, 2018).

A Portaria nº 061-Cmt Ex, de 16 de fevereiro de 2005 define os principais crimes transfronteiriços e ambientais existentes na faixa de fronteira terrestre do Brasil. Em seu item 6. dessa norma traz uma enumeração, exemplificativa, desses ilícitos conforme a tabela abaixo:

DELITOS TRANSFRONTEIRIÇOS	DELITOS AMBIENTAIS
<ul style="list-style-type: none"> - Entrada (e/ou tentativa de saída) ilegal no território nacional de armas, munições, explosivos e demais produtos afins. - Tráfico de entorpecentes e/ou de substâncias que determinem dependência física ou psíquica, ou matéria-prima destinada à sua preparação; - Contrabando e o descaminho (Código Penal Brasileiro, art. 334). - Tráfico de plantas e de animais, na forma da Lei de Crimes Ambientais (L. 9.605/98), do Código Florestal (L. 4.771/65) e do Código de Proteção à Fauna (L. 5.197/67). - Entrada (e/ou tentativa de saída) no território nacional de vetores em desacordo com as normas de vigilância epidemiológica. 	<ul style="list-style-type: none"> - Prática de atos lesivos ao meio ambiente, assim definido pela Lei de Crimes Ambientais (L. 9.605/98); a exploração predatória ou ilegal de recursos naturais; a prática de atos lesivos à diversidade e à integridade do patrimônio genético do País, assim definidos na Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 Ago 01.

Tabela 2 – Quadro demonstrativo dos delitos transfronteiriços e ambientais
Fonte: FERREIRA, 2014

Percebe-se, então, que os crimes ambientais se inserem nos delitos transfronteiriços quando estes ocorrerem na faixa de fronteira.

Diante das ameaças internas e transnacionais, é de fundamental importância a compreensão do conceito de atuação das Forças Armadas (FFAA) na Faixa de Fronteira Brasileira, onde o Estado Brasileiro delegou as FFAA a atribuição para atuar de forma repressiva contra ameaças que possam interferir na sua soberania nacional, delimitando o espectro de atuação contra os ilícitos (ARAÚJO, 2018)

Neste contexto, o Plano Estratégico de Fronteiras (PEF) criou a Operação Ágata, de caráter repressivo, coordenada pelo Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA) em coordenação com outras agências do governo. (BRASIL, 2018 apud ANDRADE et al., 2019). Seu objetivo é coibir delitos como narcotráfico, contrabando e descaminho, tráfico de armas e munições, crimes ambientais, imigração e garimpo

ilegais. As ações executadas abrangem desde a vigilância do espaço aéreo até operações de patrulha nos principais rios e estradas que dão acesso ao país. Desde 2011, a operação supracitada ocorre regularmente na área do Comando Militar da Amazônia (CMA). (MUNIZ, 2018).

Com o intuito de evitar um grande lapso temporal entre as Operações Ágata, o CMA estabeleceu as Operações Curare, a fim de permitir a continuidade das ações de combate aos ilícitos transfronteiriços. (ARAÚJO, 2018).

Ainda nesse contexto, em 2013, por iniciativa da 17ª Bda Inf SI, sediada em Porto Velho/RO, foram criadas as operações Curaretinga, uma variante das operações Curare nas quais as próprias brigadas poderiam desencadear a operação, apenas informando ao CMA, e realizando quantas ações/operações que achassem necessárias ao longo do ano. (BARROS, 2018).

Dessa forma e a partir desse marco, o Estado Brasileiro, percebendo a evolução das ameaças em sua fronteira, ampliou as Operações Militares por meio de suas FFAA em cooperação com as diversas Agências Nacionais, para dissuadir e enfrentar os novos desafios a segurança e defesa nacional.

3.2 OPERAÇÕES DE GARANTIA DA LEI E DA ORDEM

As Op GLO, assim como as descritas anteriormente, são operações militares de coordenação e cooperação de agências (OCCA), realizadas no contexto específico da missão constitucional da garantia da lei e da ordem, conforme o artigo 142 da Constituição Federal de 1988 (CF/88), podendo ser desenvolvidas em ambiente rural ou urbano. O acionamento das FA, para cumprirem missões desta natureza, é realizado por intermédio de decreto presidencial (BRASIL, 2018).

As FA são chamadas para atuar em Op GLO quando os instrumentos previstos no Art 144 da CF/88, que definem os órgãos encarregados pela segurança pública, forem formalmente decretados como indisponíveis, insuficientes ou inexistentes, sendo solicitado apoio pelo governador do Estado (ou Distrito Federal) ao Presidente da República.

Entende-se como indisponível aquele órgão de segurança pública (OSP) que, apesar de ter seu efetivo completo e ter capacidade de gerir os problemas de emprego de sua força naquele território, esteja com restrições ao seu emprego, por causa de greves, paralisações parciais ou desvio de finalidade.

Nas condições citadas anteriormente, após determinação do Presidente da República, podem ser ativados os órgãos operacionais das FA, que podem desenvolver, em área previamente estabelecida e por tempo limitado, as ações de caráter preventivo e operativo, necessárias para assegurar o resultado das Op GLO.

Além disso, tais ações só ocorrerão mediante diretrizes baixadas em ato do presidencial. Tal diretriz autoriza e formaliza esse emprego, sendo transmitida diretamente ao Ministro de Estado da Defesa que estabelecerá a missão, as condicionantes do emprego, os órgãos envolvidos e outras informações necessárias. (BRASIL, 1999)

Tanto no contexto das Op Faixa de Fronteira como nas Op GLO, existe o conceito de segurança integrada, que tem o objetivo de estimular e caracterizar maior participação e integração de todos os setores envolvidos, abrangendo ações preventivas e repressivas. Portanto, o modo de operar é basicamente o mesmo, diferindo apenas o amparo legal para o emprego que pode ser sintetizado na tabela a seguir:

Op Faixa de Fronteira	GLO
LC 97/99 e atualizações	Decreto Presidencial
Atuação contra crimes ambientais e transfronteiriços na faixa de fronteira.	Tem poder de polícia no tempo e no espaço discriminado no Decreto. Usado de forma episódica
Normalmente ocorrem Operações em ambiente interagências. Não há subordinação.	Os meios do estado são insuficientes e ficam subordinados às Forças Armadas.

Tabela 2 – Síntese do ordenamento jurídico Op Faixa de fronteira e GLO
(Fonte: 17ª Bda Inf SI)

3.3 A 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

A 17ª Bda Inf SI é a Grande Unidade de maior envergadura do CMA, englobando os Estados do Acre, Rondônia e Sul do Amazonas. Em seu sítio eletrônico está previsto como missão o que se segue:

- a. **cooperar com a defesa da Pátria e com a garantia dos Poderes Constituídos, da Lei e da Ordem;**
- b. **participar do combate ao crime transnacional e ambiental na faixa de fronteira;**
- c. participar de missões internacionais; e
- d. cooperar com o desenvolvimento regional e com a Defesa Civil, dentro da sua Subárea de Proteção Integrada (SAPI). (BRASIL 2023, grifo nosso)

Para cumprir a missão descrita acima, a GU é constituída pelas seguintes organizações militares: Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva (CFAC/4º BIS – Rio Branco/AC), Comando de Fronteira Rondônia/6º Batalhão de Infantaria de Selva (CFRO/ 6º BIS – Guajará-Mirim/RO), Comando de Fronteira Juruá/61º Batalhão de Infantaria de Selva (61º BIS -Cruzeiro do Sul/AC), 54º Batalhão de Infantaria de Selva (54º BIS – Humaitá/AM). Em Porto Velho, sede da Bda, estão localizadas as seguintes Organizações Militares (OM): 17ª Companhia de Infantaria de Selva (17ª Cia Inf SI), Companhia Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva (Cia Cmdo/17ª Bda Inf SI), 17º Batalhão Logístico de Selva (17º B Log SI), 17º Pelotão de Polícia do Exército (17º Pel PE) e o 17º Pelotão de Comunicações de Selva (17º Pel Com SI). (BRASIL, 2021).

A sua área de responsabilidade (SAPI) destinada para as ações de vigilância estratégica é extensa, limítrofe com dois países (Peru e Bolívia) e impõe o desdobramento das peças de manobra em larga frente, cujo terreno mescla regiões de selva e ambiente similar ao cerrado, com parte considerável de área cultivada.

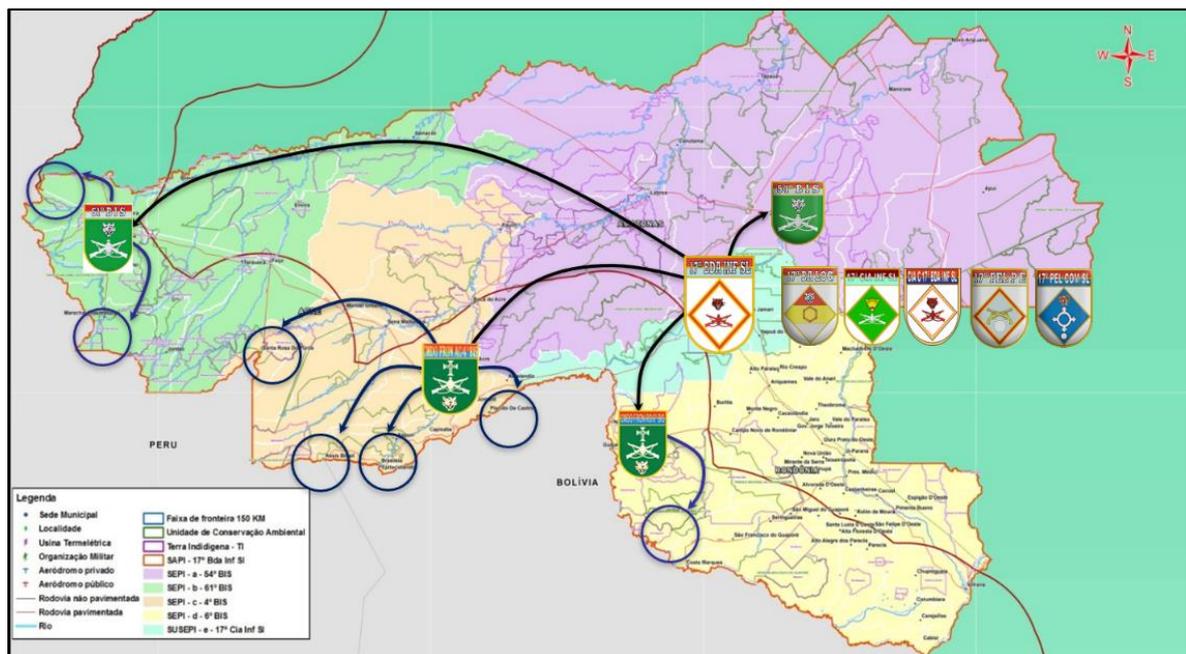


Figura 2 – Articulação da 17ª Bda Inf SI, com destaque para os PEF.

Fonte: 17ª Bda Inf SI

A brigada possui três unidades vocacionadas para a vigilância da fronteira, permitindo que estas organizações militares desdobram Pelotões Especiais de Fronteira, ampliando a presença do Estado em regiões de baixa densidade demográfica. No que tange às atividades desempenhadas, verifica-se que a

flexibilidade no planejamento das operações reflete na eficiência no combate aos ilícitos transfronteiriços.

A adoção das chamadas GLO Ambientais possibilitou ampliar o poder de polícia para além da faixa de fronteira, mesmo que um período definido. Portanto, apesar de regularmente atuar neste tipo de missão, junto aos órgãos de segurança pública e outras agências, o apoio ao combate às queimadas foi algo inédito e será abordado ao longo do trabalho.

4. OPERAÇÃO VERDE BRASIL

4.1 OPERAÇÃO VERDE BRASIL 1 E 2

As duas edições da Verde Brasil foi uma OCCA, realizada no contexto da GLO, nos termos do artigo 142 da Constituição Federal de 1988 (CF/88), foi autorizada pelo Decreto Presidencial nº 9.985/2019, alterado pelo Decreto nº 10.022/2019. Essa operação teve por finalidade reprimir delitos ambientais e identificar áreas suscetíveis a incêndios, além de orientar a população quanto à necessidade de prevenir as queimadas na Região Amazônica. (BOTELHO, 2019)

Na Amazônia Legal, nos anos de 2019 e 2020, foram adotados pelo Governo Federal, este formato de GLO Ambiental de forma “inovadora”, pois esse tipo de Operação Militar é de conhecimento nos casos de crise da segurança pública (DIAS; GOMES, 2018; SOUZA, 2020) quando, de maneira geral, os governadores estaduais solicitam apoio do Governo Federal ao reconhecerem que seus meios estão indisponíveis, inexistentes ou insuficientes, conforme amparo jurídico constitucional e infraconstitucional (parágrafo 3º do Artigo 15 da LC 97/1999 (BRASIL, 1999), incluído na referida lei pela LC 117/2004 (BRASIL, 2004).

No caso das Op de GLO Ambiental, em particular, não ocorreu por uma questão de crise na segurança pública, mas sim para preservar o meio ambiente da região amazônica. Naturalmente, pelas dimensões e características da região, seria impossível os meios estaduais atender às demandas ambientais em tela. Sendo assim, as Operações Verde Brasil 1 e 2, representaram uma solução adotada, levando-se em conta a capilaridade das Organizações Militares (OM) (LIMA et al., 2017).

A Operação Verde Brasil 1, executada entre 24 de agosto e 24 de outubro de 2019, nos Estados da Amazônia Legal (inclusive nas áreas de fronteira, nas Terras Indígenas, nas Unidades federais de conservação ambiental), amparada pelo Decreto nº 9.985, de 23 de agosto de 2019 (BRASIL, 2019c), definiu ações preventivas e repressivas contra delitos ambientais; e levantamento e combate a focos de incêndio (PAIM; FRANCHI; FRANÇA, 2020).

No mesmo contexto narrado anteriormente, o Governo Federal autorizou a Operação Verde Brasil 2 com características semelhantes. Publicada no Diário Oficial da União por meio do Decreto nº 10.341, de 6 de maio de 2020 (BRASIL, 2020), prevendo o emprego das FA na GLO e em ações subsidiárias na Faixa de Fronteira, nas Terras Indígenas, nas Unidades federais de conservação ambiental e em outras áreas federais nos Estados da Amazônia Legal, no período inicial de 11 de maio a 10 de junho de 2020 (ARAGÃO; SILVA JUNIOR; ANDERSON, 2020). Em 10 de junho, a GLO Ambiental foi renovada até 10 de julho, por meio do Decreto nº 10.394. Igualmente, em 9 de julho, foi renovada pelo Decreto nº 10.421 até 6 de novembro de 2020 (BRASIL, 2020b). Em 4 de novembro de 2020, foi estendida até 30 de abril de 2021, pelo Decreto nº 10.539 (BRASIL, 2020). Portanto, esta nova edição se estendeu por quase 01 (um) ano.

Enfim, a Verde Brasil foi uma iniciativa do governo brasileiro para combater o desmatamento e os incêndios florestais na Amazônia Legal. A operação mobilizou as FA em colaboração com outras agências governamentais, sobretudo os órgãos de proteção ambiental em uma ação sinérgica para identificar e punir atividades ilegais na região.

4.2 ARTICULAÇÃO DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

A área de atuação da 17ª Bda Inf SI - Força Terrestre Componente (FTC) Príncipe da Beira, na primeira edição da Verde Brasil, abrangeu basicamente os Estados de Rondônia, Acre e uma pequena porção do extremo Sul do Amazonas. As ações desenvolvidas possibilitaram o cumprimento da missão do CMA. (BRASIL, 2019c).

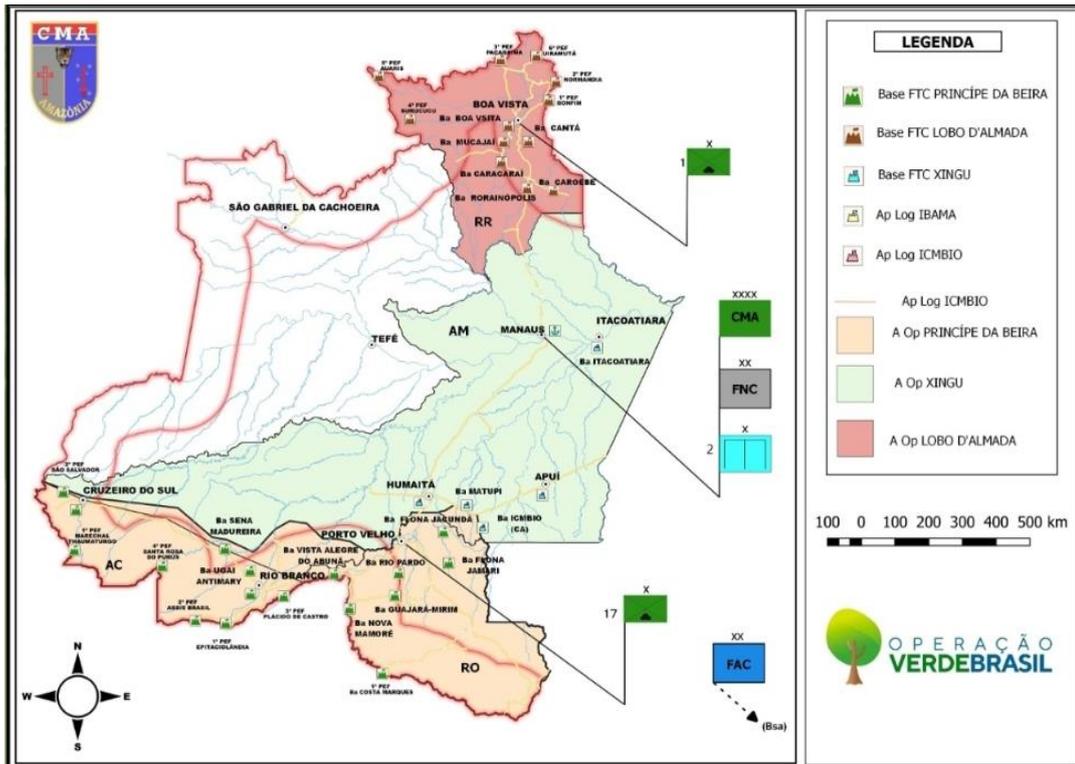


Figura 3 – Área de atuação do Comando Conjunto (destaque para a FTC Príncipe da Beira)
Fonte: CMA

As Operações se desenvolveram em diversas Áreas de Proteção Ambiental (APA) na sua Zona de Ação. No Estado de Rondônia, as ações ocorreram nas Terras Indígenas (TI) Karipuna, Igarapé Lage, Igarapé Ribeirão, Uru-Eu-Wau-Wau, Rio Branco, 7 de Setembro e Roosevelt; nos Parques Nacionais de Pacaás Novos e da Serra da Cutia; nas Florestas Nacionais (FLONA) do Jamari, do Jacundá e do Bom Futuro; nas Reservas Biológicas do Jaru e do Guaporé; nas Reservas Extrativistas (RESEX) do Rio Ouro Preto e de Jaci-Paraná; e no Parque Estadual de Guajará-Mirim. (BRASIL, 2019c).

No Acre as ações transcorreram nas Terras Indígenas: Alto Rio Purus, Jamirawa do Igarapé Preto e Arara do Rio Amônia; no Parque Nacional da Serra do Divisor; e nas RESEX Chico Mendes e Cazumba-Iracema. Já no Estado do Amazonas, as Ações ocorreram nas seguintes APA's: TI Tenharim Marmelos, TI Kaxarari, Parques Nacionais dos Campos Amazônicos e do Matinguari, FLONA do Iquiri e Projeto de Assentamento Extrativista (PAE) Antimary. (BRASIL,2019c).

No Sul do Amazonas a ação foi desencadeada em um enclave de cerrado conhecido como Campos Amazônicos e na TI Tenharim. (BRASIL,2019c).

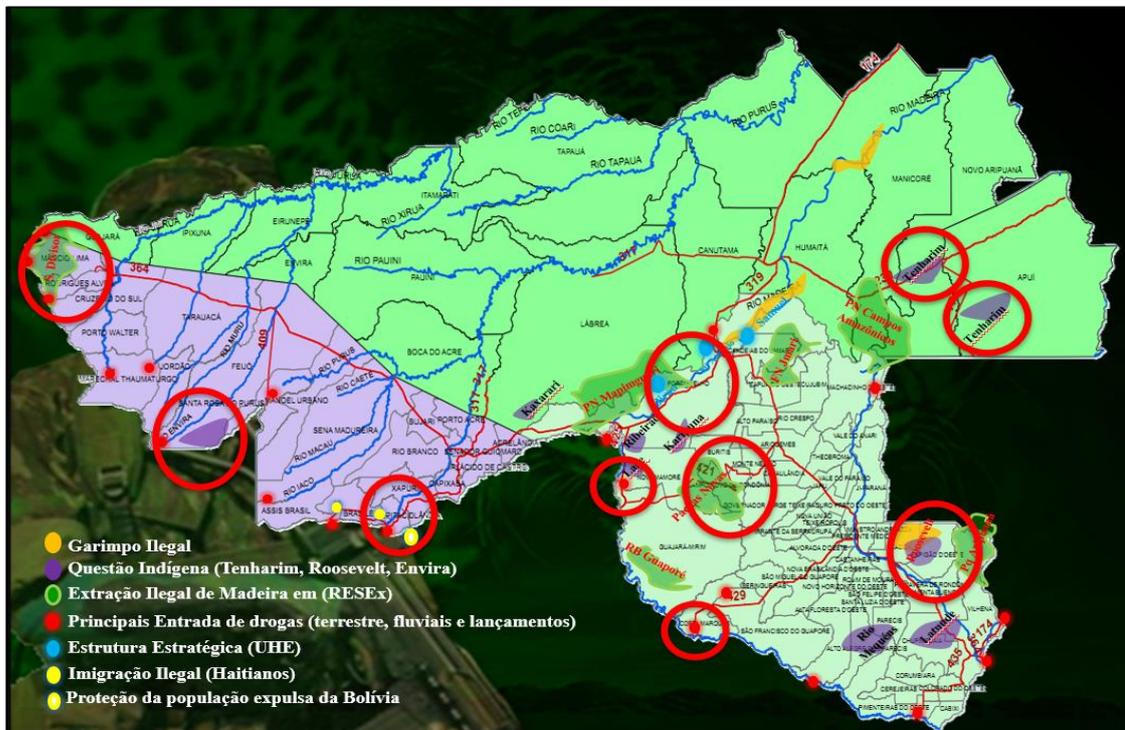


Figura 4 – Área de atuação da 17ª Bda Inf SI na Op Verde Brasil 1
Fonte: 17ª Bda Inf SI

De forma semelhante, a Verde Brasil 2 se desenvolveu em 31 localidades compreendidas nos Estados de Rondônia, Acre e Sul do Amazonas, mobiliadas por quatro Batalhões de Infantaria de Selva (4º, 6º, 54º e 61º BIS), pela 17ª Companhia de Infantaria de Selva e por Órgãos e Agências parceiras, posicionados da seguinte forma. (BRASIL,2021):

Rondônia

Porto Velho, Guajará-Mirim, Costa Marques, Nova Mamoré, Distrito de Nova Califórnia, Distrito de Extrema, Candeias do Jamari, Município de Cujubim e Machadinho do Oeste.

Acre

Rio Branco, Assis Brasil, Epitaciolândia, Plácido de Castro, Santa Rosa do Purus, Brasiléia, São Salvador, Porto Walter, Rodrigues Alves, Manoel Urbano, Tarauacá, Mâncio Lima e Cruzeiro do Sul.

Sul do Amazonas

Humaitá, Manicoré, Nova Olinda do Norte, Novo Aripuanã, Boca do Acre, Guajará Ipixuna, Envira e Borba.

4.3. PRINCIPAIS ILÍCITOS TRANSFRONTEIRIÇOS

Os crimes de maior periculosidade, que envolvem ORCRIM, são o tráfico de entorpecentes (em especial a cocaína), o tráfico de armas de fogo, munição e explosivos. Outros crimes conexos, geralmente praticados por grupos criminosos menos expressivos, são o contrabando, a pirataria, o descaminho, a evasão de divisas, o tráfico de pessoas, a imigração ilegal e o abigeato. (BARBOSA, 2019)

Com relação ao tráfico de armas, essa prática ilícita alimenta o mercado interno e atende grupos e organizações criminosas ou segue para outros países como mercado negro (PEREIRA, 2017). Essa atividade ocorre em paralelo com o tráfico de drogas, onde um influencia o outro, prejudicando a segurança pública e nacional do país.

Outro ilícito presente na faixa de fronteira amazônica é o garimpo ilegal. Para Alvim (2019), as regiões onde a extração ilícita é praticada normalmente são distantes dos grandes centros urbanos, onde a selva amazônica dificulta o seu acesso. Essa situação se configura pelo avanço territorial da garimpagem ou até mesmo pela busca de evitar a fiscalização do Estado. Esta prática traz diversas consequências negativas para o meio ambiente, a exemplos da contaminação da água por mercúrio, do assoreamento dos rios, a alteração do ecossistema aquático e a redução de peixes dentre outros.

Além do garimpo, outros crimes ambientais se destacam como: o desmatamento ilegal, a grilagem de terras da União, a extração ilegal de madeira, o abate indiscriminado de animais e peixes para consumo, a captura e o transporte ilegal de animais silvestres, peixes e aves, para criação, e o tráfico de plantas medicinais. (BARBOSA, 2019)

Um outro aspecto a ser destacado é que algumas comunidades locais, particularmente indígenas, estão cedendo à cooptação de grupos criminosos, permitindo e, por vezes, participando ativamente da exploração indiscriminada dos recursos naturais existentes em suas terras demarcadas. (BARBOSA, 2019)

Cabe salientar que uma outra problemática da região fronteiriça é a grande imigração ilegal que tem atingido o Brasil nos últimos anos. As principais portas de entrada dos imigrantes se dão pelas fronteiras do país com a Peru, Bolívia e outros países. Os principais fluxos são de haitianos ocorridos, principalmente nos anos de 2011 a 2013, no Estado do Acre. (ARAÚJO, 2018).

No caso do Estado do Acre pode se observar que ele é cortado por importantes rios que compõem a bacia do rio Amazonas, sendo os principais os rios Juruá e Purus, ambos afluentes do rio Solimões e com nascentes no Peru. A circulação de pessoas e mercadorias por vias fluviais é muito importante para esta região, apesar de pequena, em comparação com outros estados. Além disso, os municípios localizados ao longo do rio Acre são interligados por rodovias, dentre as quais se destaca a Estrada do Pacífico, que permite a ligação terrestre entre Brasil e o Peru/Bolívia, possibilitando ampliação das atividades econômicas legais e ilegais. (BRASIL, 2016).

Aparentemente, os fluxos de drogas que atravessam a região estão direcionados à cidade de Manaus, grande metrópole regional. Ainda mais, a grande quantidade de Terras Indígenas, Parques Nacionais e Reservas Extrativistas ampliam a dificuldade de fiscalização nos rios pelos desvios feitos nas matas densas e igarapés. Segundo o Sumário Executivo de Segurança Pública nas Fronteiras: “os operadores das instituições de segurança pública têm uma percepção de que o volume de apreensões é pequeno na região em relação à grande quantidade que atravessa o lugar”. (BRASIL, 2016).

O estado de Rondônia possui fronteira fluvial com a Bolívia, balizada pelo rio Abunã a norte, Mamoré e Guaporé ao sul, no limite com o Mato Grosso. Embora existam municípios nas margens da fronteira com a Bolívia, a floresta amazônica contribui para a baixa densidade populacional da região, estando os núcleos mais populosos ao longo da Rodovia 364 e, portanto, afastados da linha internacional. (BRASIL, 2016).

De acordo com o Sumário Executivo da Segurança Pública nas Fronteiras, os principais problemas da fronteira em Rondônia são o tráfico de drogas, armas, furto e roubo de veículos. Existem diversos portos clandestinos na linha fluvial da fronteira, particularmente no distrito de Abunã, em Nova Mamoré e Guajará Mirim, locais nos quais a Polícia Federal registra grande apreensão de drogas ao longo dos anos, com destaque para a pasta base de cocaína.

A Amazônia se reveste de valor estratégico para o desenvolvimento do país. No entanto, a posição geográfica privilegiada, a existência de extensos vazios demográficos, a facilidade de circulação aérea e fluvial contribuem para o aumento dos fluxos ilegais. (BRASIL, 1997). O aumento do consumo interno de narcóticos ampliou a atuação das grandes ORCRIM na faixa de fronteira, atuando na rede

internacional do tráfico de drogas, particularmente na produção e transporte de drogas em escala atacadista. Por isso, a atuação conjunta dos órgãos responsáveis se faz importante para que haja maior efetividade na fiscalização.

4.4 ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

Dentre os vários órgãos governamentais, que trabalham em OCCA, no contexto das Operações de GLO Ambiental, pode-se citar: 17ª Bda Inf SI; 4º Batalhão de Aviação do Exército; ALA 6, da Força Aérea Brasileira; Força Nacional de Segurança (FNS), Polícia Militar (PM) e Corpo de Bombeiros Militar (CBM) dos estados do AC e de RO, Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Acre (SEMA), Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental de Rondônia (SEDAM), Instituto de Meio Ambiente do Acre (IMAC), Equipes de Fiscalização e de Prevenção e Combate a Incêndios do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), Polícia Militar Ambiental dos estados de AC e RO, Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (CENSIPAM), Defesa Civil do Acre e Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) (BRASIL, 2019 e 2020). Cada Agência mencionada teve responsabilidades e atribuições peculiares em sua esfera de atuação, as quais aliadas às do Exército Brasileiro, interagiram de forma sinérgica, com o objetivo de mitigar as ameaças ao meio ambiente e, conforme o Ministério da Defesa no livro Defesa e Meio Ambiente: preparo com sustentabilidade. (PAIM, 2022)



Figura 5 – Órgãos governamentais envolvidos nas Op Verde Brasil 1 e 2
Fonte: 17ª Bda Inf SI

Além dos órgãos mencionados, a operação Verde Brasil 1 contou com o auxílio de 11 brigadistas provenientes do Estado de Israel. Esses estrangeiros participaram ativamente no combate aos focos de incêndio, integrando patrulhas combinadas junto aos brigadistas brasileiros do IBAMA, ICMBIO e CBM/RO, além das equipes de fiscalização e segurança. Durante sua estada em Rondônia, os israelenses também realizaram trocas de conhecimentos, apresentando suas tecnologias e equipamentos de combate a incêndios em áreas rurais, bem como sensores tecnológicos, drones e um aplicativo desenvolvido para a missão. (BRASIL, 2019).

Além dos aspectos da LC 97/1999 já abordados nesta seção, pode-se destacar também o Inciso III do Artigo 17-A desta LC (texto acrescentado na referida lei pela LC 117/2004), que elenca como missão do Exército também:

III – **cooperar** com órgãos federais, quando se fizer necessário, na repressão aos delitos de repercussão nacional e internacional, no território nacional, na forma de **apoio logístico, de inteligência, de comunicações e de instrução** (BRASIL, 1999, n.p., grifo nosso).

O explicitado acima incrementa as relações do Exército com os inúmeros atores do ambiente interagências, dado o amparo jurídico devido as Operações (SOUZA, 2020). Da mesma forma, o texto do Decreto nº 3.897, de 24 ago. 2001, ratifica o dispositivo descrito anteriormente:

[...] prestar **apoio logístico, de inteligência, de comunicações e de instrução**, bem como **assessoramento** aos órgãos governamentais envolvidos **nas ações de garantia da lei e da ordem**, inclusive nas de combate aos **delitos** transfronteiriços e **ambientais**, quando determinado (BRASIL, 2001, n.p., grifo nosso).

Desta forma, as dificuldades logísticas advindas das dimensões da Amazônia Legal são minimizadas (ESCOBAR, 2020), bem como as Agências envolvidas têm a oportunidade de incrementar suas capacidades funcionais ao serem apoiadas pelo Exército Brasileiro, quer seja nas atividades logísticas, de inteligência, de comunicações e de capacitação (SOUZA, 2020).

4.5 RESULTADOS OBTIDOS

O balanço final dos principais resultados tangíveis da Operação Verde Brasil 1 e 2, podem ser analisados pelos dados expostos na tabela a seguir.

Atividades e apreensões	VERDE BRASIL 1	VERDE BRASIL 2
Focos de incêndio combatidos	947	356
Madeira apreendida	1.533 m ³	56.754,519 m ³ ,
Instalações clandestinas destruídas (Acampamentos, pontes, etc)	50	-

Pessoas detidas	95	44
Dragas (Balsas de garimpo)	20	6
Embarcações	2	68
Tratores de esteira	26	15
Motosserras	51	40
Carne e pescado	-	3.786 kg
Máquinas de mineração	15	-
Outros equipamentos (geradores, bombas elétricas, motores de popa, perfurador de solo, rádios, GPS, Etc)	72	19
Merúrio	3 litros	-
Armas	78	33
Munições	136	270
Combustível	22.293 litros	7.000 litros
Veículos (Caminhões, carros e motos)	60	66
Animais silvestres	4	76
Dinheiro em espécie	R\$ 5.825,00	-
Drogas	-	16,250 Kg
Maços de cigarro	-	300
Áreas embargadas	12.542,61 hectares	54.777,33 hectares
Cassiterita	-	418,16 Kg
Termos de infração	247	457
Multas aplicadas	R\$ 87.566.000,00	R\$ 359.882.095,01

Tabela 3 – resultados das Operações Verde Brasil
(Fonte: 17ª Bda Inf SI)

Levando-se em consideração os dois meses da Verde Brasil 1, observa-se que de fato os resultados foram bastante expressivos, dados os números apresentados como resultado das ações desenvolvidas, além do valor de multas que foram aplicadas, os metros cúbicos de madeira apreendida e os números de dragas, veículos e embarcações apreendidas. O Ministério da Defesa (BRASIL, 2019) divulgou que na primeira versão da Operação Verde Brasil foi gasto o valor de R\$ 124.482.297,60 (cento e vinte e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos.) e a nota a publicada na página eletrônica da 17ª Bda Inf SI revelou que o total de prejuízo àqueles que não cumpriram com as Leis ambientais chegou ao montante tangível aproximado de R\$ 122.000.000,00 (cento e vinte e dois milhões de reais). Portanto, se comparados com os valores relacionados com o resultado total da operação no nível MD, afere-se que essas despesas tiveram retorno positivo para a preservação do meio ambiente, visto que o valor de retorno executado pela Brigada é quase o montante total gasto em toda operação na Amazônia legal.

Da mesma forma, os resultados da Operação Verde Brasil 2 foram divulgados em Nota de esclarecimento da Assessoria de Comunicação Social da própria brigada, em 30 de abril de 2021, momento em que a Verde Brasil 2 se encerrou e superou a Verde

Brasil 1 em valor de multas a serem pagas, ratificando o alcance das ações em prol da preservação do meio ambiente.

O valor das infrações desta segunda edição superou a marca de 300 milhões de reais, e que permite inferir também que a problemática dos crimes contra o meio ambiente é grave e requer ações governamentais constantes na região. Da mesma forma, revela que as ações preventivas e repressivas contra delitos ambientais, direcionada ao desmatamento ilegal e o combate a focos de incêndio contribuem diretamente com a preservação do bioma amazônico.

4.6 RECOMENDAÇÕES

Inicialmente, pode-se afirmar que as Operações de GLO devem ocorrer de forma episódica, em área restrita e por tempo limitado. Nesse sentido entende-se que o combate ao ilícito ambiental não é atribuição direta das Forças Armadas, porém não cabe a elas questionar o poder político sobre seu emprego neste tipo de operação. (PAIM, 2022). Portanto, sugere-se que, caso o Estado Brasileiro adote esta solução, que seja feita aos moldes da Verde Brasil 1 no que diz respeito ao curto tempo de duração.

Sugere-se também que as ações voltadas para a preparação, prevenção, manutenção e distribuição de equipamentos nas unidades operacionais sejam iniciadas antes das ações repressivas, respeitando a série histórica de focos de calor. Essas ações visam reduzir o desmatamento e conseqüentemente o aumento de material combustível depositados no solo.

O monitoramento e o transporte aéreo é imperativo para ações de resposta imediata. Portanto, uma sugestão é ampliar o apoio com aeronaves de asas rotativas.

A antecipação da descentralização de recursos orçamentários, desde o início do exercício financeiro, a fim de atender as ações subsidiárias, aceleraria o ciclo de prontidão e de resposta imediata das tropas em caso de início não previsto de operações desta natureza.

Por fim, como demonstrado anteriormente, os ilícitos não ligados diretamente com os incêndios florestais (garimpo ilegal, contrabando, tráfico de drogas e armas), não tiveram resultados tão expressivos. Portanto, deve-se aproveitar as agências mobilizadas para cumprir missões voltadas ao combate a esses delitos, aumentando

a eficácia da operação e um melhor aproveitamento de recursos e capacidades dos órgãos envolvidos.

6. CONCLUSÃO

A Operação Verde Brasil foi uma iniciativa fundamental e necessária para combater o desmatamento ilegal e as queimadas na Amazônia. Embora existam opiniões divergentes sobre a eficácia da operação, é importante reconhecer os aspectos positivos que ela trouxe para a parte da Amazônia Ocidental. Além dos resultados tangíveis, seu principal legado foi a conscientização da população sobre a importância da preservação da Amazônia e do combate ao desmatamento ilegal.

Outro aspecto positivo foi a parceria estabelecida entre o governo brasileiro, organizações não governamentais, comunidades locais e instituições internacionais.

Apesar dos desafios persistentes, é importante reconhecer que a Operação Verde Brasil teve impactos positivos na preservação da Amazônia. Essa iniciativa demonstrou a capacidade do Brasil de enfrentar os problemas ambientais, fortalecer a aplicação da lei e trabalhar em parceria para proteger um dos ecossistemas mais valiosos do planeta.

No entanto, é fundamental que ações como a Operação Verde Brasil sejam contínuas e acompanhadas por políticas de longo prazo que incentivem o desenvolvimento sustentável, a preservação ambiental e a inclusão social. Somente assim será possível garantir um futuro positivo para a Amazônia e para as gerações futuras.

Pode-se afirmar que a 17ª Brigada de Infantaria de Selva, em coordenação com as agências parceiras, desempenhou um papel fundamental na Operação Verde Brasil, contribuindo para a redução dos crimes ambientais e a diminuição significativa dos incêndios em sua área de atuação, obtendo resultados expressivos.

Por fim, conclui-se que as Operações de GLO Ambiental realizadas em ambiente interagências são eficientes, dado os resultados relevantes apresentados anteriormente, contribuindo com a preservação do meio ambiente e fortalecendo as demais instituições existentes na região amazônica. A manutenção de seu formato é viável não só por combater os crimes ambientais, mas para fortalecer a presença do Estado na região, aumentando a fiscalização e a aplicação da lei.

REFERÊNCIAS

ABNT. Associação Brasileira de Normas Técnicas. **Informação e documentação – Numeração progressiva das seções de um documento escrito – apresentação (ABNT NBR 6023)**. Rio de Janeiro: ABNT, 2018.

ALENCAR, Ane et al. **Amazônia em chamas: o fogo e o desmatamento em 2019 e o que vem em 2020**. Brasília: Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia, 2020. (Nota técnica n. 3). Disponível em: <https://ipam.org.br/wp-content/uploads/2020/04/NT3-Fogo-em-2019.pdf>. Acesso em 01 fev 23.

ALVIM, Pedro da Silva Cardoso. **OPERAÇÕES DE COOPERAÇÃO E COORDENAÇÃO COM AGÊNCIAS: O COMBATE À GARIMPAGEM ILEGAL**. 2019. Trabalho de Dissertação de Mestrado (Obtenção do Grau de Mestre em Ciências Militares) - Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, Rio de Janeiro, p. 164, 2019.

AMORIM, Maria Alice Barros Martins. **A problemática da segurança pública na fronteira Brasil e Bolívia com foco no Estado do Mato Grosso**. 2012. 97 f. Trabalho de Conclusão de Curso (especialização em Altos Estudos de Política e Estratégia). Escola Superior de Guerra, Rio de Janeiro, 2012.

ANDRADE, I. D. O. et al. **Desafios Contemporâneos para o Exército Brasileiro**. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - Ministério da Economia - Brasília, p. 302, 2019.

ARAGÃO, Luiz E. O. C.; SILVA JUNIOR, Celso H. L.; ANDERSON, Liana O. **O desafio do Brasil para conter o desmatamento e as queimadas na Amazônia durante a pandemia por COVID-19 em 2020: implicações ambientais, sociais e sua governança**. São José dos Campos, 2020. 34p. Disponível em: https://www.treeslab.org/uploads/4/6/5/4/465490/n_t_desmatamento_fogo_e_covid-19_na_amazonia_-_circulacao.pdf. Acesso em: 21 abr. 2023

ARAÚJO, Marco Aurélio Bezerra de. **As Operações Militares Desenvolvidas na Faixa de Fronteira da Região Amazônica: atuação do Comando Militar da Amazônia nas Operações de Cooperação e Coordenação com Agências**. 2018. 64 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Ciências Militares) - Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, Rio de Janeiro, 2018.

BARROS, L. A. **O Poder de Polícia do Exército Brasileiro para prevenir e reprimir crimes transfronteiriços e ambientais na faixa de fronteira do Estado do Amazonas: Um panorama recente**. Trabalho de Conclusão de Curso (Curso de Altos Estudos de Política, Estratégia) - Escola Superior de Guerra (ESG), Rio de Janeiro, p. 43, 2018.

BOTELHO, Willian Pina. **As Atividades de Inteligência na Operação Verde Brasil**. 2019. Doutrina Militar Terrestre em Revista.

BRASIL. [Constituição (1998)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de**

1988. Brasília, DF: Senado Federal, 2004.

_____. **Decreto no 3.897, de 24 de agosto de 2001.** Fixa as diretrizes para o emprego das Forças Armadas na garantia da lei e da ordem, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2001. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/d3897.htm. Acesso em: 30 jan 2023.

_____. **Decreto no 9.985, de 23 de agosto de 2019.** Autoriza o emprego das Forças Armadas para a Garantia da Lei e da Ordem para ações subsidiárias nas áreas de fronteira, nas terras indígenas, em unidades federais de conservação ambiental e em outras áreas da Amazônia Legal na hipótese de requerimento do Governador do respectivo Estado. Brasília, DF: Presidência da República, 2019a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9985.htm. Acesso em: 01 fev 2023.

_____. **Decreto no 10.341, de 6 de maio de 2020.** Autoriza o emprego das Forças Armadas na Garantia da Lei e da Ordem e em ações subsidiárias na faixa de fronteira, nas terras indígenas, nas unidades federais de conservação ambiental e em outras áreas federais nos Estados da Amazônia Legal. Brasília, DF: Presidência da República, 2020a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/Decreto/D10341.htm. Acesso em: 01 fev 2023.

_____. **Decreto no 10.421, de 9 de julho de 2020.** Altera o Decreto no 10.341, de 6 de maio de 2020, que autoriza o emprego das Forças Armadas na Garantia da Lei e da Ordem e em ações subsidiárias na faixa de fronteira, nas terras indígenas, nas unidades federais de conservação ambiental e em outras áreas federais nos Estados da Amazônia Legal. Brasília, DF: Presidência da República, 2020b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/Decreto/D10421.htm. Acesso em: 01 fev 2023.

_____. **Decreto no 10.539, de 4 de novembro de 2020.** Altera o Decreto no 10.341, de 6 de maio de 2020, que autoriza o emprego das Forças Armadas na Garantia da Lei e da Ordem e em ações subsidiárias na faixa de fronteira, nas terras indígenas, nas unidades federais de conservação ambiental e em outras áreas federais nos Estados da Amazônia Legal. Brasília, DF: Presidência da República, 2020c. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10539.htm. Acesso em: 01 fev 2023.

_____. **Encerramento da Operação Verde Brasil.** Porto Velho, RO, 2019c. Disponível em: <https://17bdainfsl.eb.mil.br/noticias/17-bda-inf-sl-encerramento-da-operacao-verde-brasil.html>. Acesso em: 07 abr 23.

_____. **Encerramento da Operação Verde Brasil 2.** Porto Velho, RO, 2020d. Disponível em: <https://17bdainfsl.eb.mil.br/noticias/17-bda-inf-sl-encerramento-da-op-verde-brasil-2.html>. Acesso em: 07 abr 23

_____. Exército. Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva. **Nota à Imprensa**

sobre os Resultados do 1º mês da Operação Verde Brasil 2. Porto Velho, RO, 2020e.

_____. Exército. Comando de Operações Terrestres. **Operação de Garantia da Lei e da Ordem**, 1. Ed. Brasília, DF, 2018.

_____. Exército. Escola de Comando e Estado-Maior do Exército. **Palestra sobre a Operação Verde Brasil proferida aos integrantes da Escola de Estado Maior do Exército**, Rio de Janeiro, RJ, 2019d.

_____. Exército. Estado-Maior. Instruções Provisórias: **Operações na Selva**. 1. ed. Brasília, DF, 1997

_____. Exército. **Portaria N° 061, de 16 de fevereiro de 2005**. Aprova a Diretriz Estratégica para Atuação na Faixa de Fronteira contra Delitos Transfronteiriços e Ambientais, integrante das Diretrizes Estratégicas do Exército (SIPLEX-5), e dá outras providências. Brasília, DF, 2005. Disponível em: http://www.sgex.eb.mil.br/sg8/006_outras_publicacoes/01_diretrizes/01_comando_d_o_exercito/port_n_061_cmdo_eb_16fev2005.html. Acesso: 03 abr 23.

_____. **Lei complementar no 97, de 9 de junho de 1999**. Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas. Brasília, DF: Presidência da República, 1999. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp97.htm. Acesso em: 01 fev 2023.

_____. **Lei complementar no 117, de 2 de setembro de 2004**. Altera a Lei Complementar no 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias. Brasília, DF: Presidência da República, 2004b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp117.htm. Acesso em: 01 fev 2023.

_____. **Lei complementar no 136, de 25 de agosto de 2010**. Altera a Lei complementar no 97, de 9 de junho de 1999, que “dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas”, para criar o Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas e disciplinar as atribuições do Ministro de Estado da Defesa. Brasília, DF: Presidência da República, 2010. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp136.htm. Acesso em: 01 fev 2023.

_____. **Lei no 6.634, de 2 de maio de 1979**. Dispõe sobre a Faixa de Fronteira, altera o Decreto-lei no 1.135, de 3 de dezembro de 1970, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1979. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6634.htm. Acesso em: 01 fev 2023.

_____. Ministério da Defesa. **Garantia da Lei e da Ordem**. 2. Ed. Brasília, DF, 2014.

_____. Ministério da Defesa. **Operações Interagências**. 2. Ed. Brasília, DF, 2017.

Disponível em: https://www.gov.br/defesa/pt-br/arquivos/legislacao/emcfa/publicacoes/operacoes/md33a_ma_12a_opa_intergen_ciasa_2a_edu_2017.pdf. Acesso em: 03 abr 23.

_____. Ministério da Justiça e Cidadania. Secretaria Nacional de Segurança Pública. **Segurança pública nas fronteiras, sumário executivo: Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras (ENAFRON) /organização**, Alex Jorge das Neves ... [et al.]. -- Brasília, DF, 2016.

_____. **Missão e subordinação das Organizações Militares subordinadas da 17ª Brigada de Infantaria de Selva**. Disponível em <https://17bdainfsl.eb.mil.br/>. Acesso em 03 abr 23.

DIAS, Haryan Gonçalves; GOMES, Tulio Endres da Silva. **Forças Armadas na Segurança Pública: insegurança jurídica persistente**. Revista da Escola Superior de Guerra, Rio de Janeiro, v. 33, n. 68, p. 118-157, set./dez. 2018. Disponível em: <https://revista.esg.br/index.php/revistadaesg/article/view/996/865>. Acesso em: 04 maio 2023.

MARQUES, A. A. **Amazônia: pensamento e presença militar**. 2007. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007.

MEDEIROS FILHO, O. **Desafios do Exército Brasileiro nas fronteiras amazônicas: entre a border e a frontier**. Coleção Meira Mattos: revista das ciências militares, v. 14, n. 49, p. 77-97, 21 jan. 2020.

MEIRELLES, J. F. **O livro de ouro da Amazônia**. Rio de Janeiro: Ediouro, 2006

MUNIZ, C. H. F. **O emprego do Exército Brasileiro no combate aos delitos transfronteiriços e ambientais na faixa de fronteira amazônica e o atual preparo dos Batalhões de Infantaria de Selva para atuar nesse contexto**. 2018. 72f.

PAIM, Rodrigo de Almeida; FRANCHI, Tássio; FRANÇA, Rodrigo Lima. **Operações de Garantia da Lei e da Ordem e de Faixa de Fronteira: breve análise do ordenamento jurídico atual**. Revista da Escola Superior de Guerra, Rio de Janeiro, v.34, n.72, p.141-166, feb.2020. Disponível em: <https://revista.esg.br/index.php/revistadaesg/article/view/1119>. Acesso em: 01 fev 2023.

PAIM, Rodrigo de Almeida. **Operações de Garantia da Lei e da Ordem na Amazônia Legal: combate aos ilícitos ambientais**. Mar 2022. Coleção Meira Mattos Disponível em: <http://ebrevistas.eb.mil.br/RMM/article/view/7736>. Acesso em: 01 abr 2023.

PEREIRA, Thiago Garcia. **A atuação da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, em operações na faixa de fronteira Amazônica: o combate aos crimes transfronteiriços e ambientais nos anos de 2015 e 2016**. 2017b. 113f. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Altos Estudos Militares) - Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, Rio de Janeiro, 2017b.

PRAZERES, Flávio Luiz Lopez. **A importância das Operações Interagências na Tríplice Fronteira Brasil, Colômbia e Peru para a Segurança Nacional diante de um quadro de ameaças emergentes.** 2015. 42 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Ciências Militares) - Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, Rio de Janeiro, 2015.

SILVA, Erlon Pacheco da. **A Amazônia Brasileira – Estratégias de presença e dissuasão segundo a Estratégia Nacional de Defesa do Brasil e sua possibilidade de interação com os países fronteiriços.** Trabalho do Curso de Estado-Maior Conjunto. 2013. 65 f. Portugal, Instituto de Estudos Superiores Militares, 2013.

SOUZA, Fábio Carballo de. **Agenda ambiental: o Exército Brasileiro na Amazônia.** 2020. Policy Paper (Especialização em Política, Estratégia e Alta Administração do Exército) – Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: <http://bdex.eb.mil.br/jspui/handle/123456789/7651>. Acesso em: 04 maio 2023.